

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, instituída pela Portaria Administrativa nº 517/2019-GABINETE/DPG, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93, elenca as seguintes razões:

CONSIDERANDO que o disposto nos processo nº **202010892000141**, em que pleiteia, com fundamento no artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação por Dispensa de Licitação do imóvel localizado na Avenida A, Quadra A, Lotes 54/55/56, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia – GO, para abrigar a unidade da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que a necessidade da locação do imóvel visa sanar a constante demanda por ampliações de espaço na área-fim.

CONSIDERANDO QUE atualmente os órgãos de execução da comarca de Aparecida de Goiânia encontram-se instalados em espaços cedidos pelo Tribunal de Justiça no Fórum Aparecida Centro, na Avenida de Furnas, 417 - Jardim Rio Grande, Aparecida de Goiânia - GO, que além de não serem suficientes para atender a necessidade de trabalho dos Defensores Públicos, não possuem as condições mais adequadas ao exercício das atividades.

CONSIDERANDO QUE os espaços cedidos somam apenas 90 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados), sendo, portanto, inadequado ao volume de membros, de servidores, estagiários e voluntários.

CONSIDERANDO QUE os ambientes são divididos apenas por divisórias navais, instaladas até média altura, ocasionando ruídos exacerbados e dificuldade durante o atendimento aos assistidos, prejudicando o peticionamento.

CONSIDERANDO QUE é imprescindível a locação de espaço que seja adequado as normas da OMS- Organização Mundial de Saúde, buscando evitar aglomeração e ter condições de cumprir os protocolos exigidos.

CONSIDERANDO QUE mesmo com precária estrutura da Unidade de Aparecida de Goiânia, a Defensoria atende em média 6.156 (seis mil, cento e cinquenta e seis) assistidos por mês, de acordo com dados levantados pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública em 2019.

CONSIDERANDO o conteúdo do Laudo de Avaliação nº 054/2020, emitido pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93, no inciso X do art. 24, admite a Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

CONSIDERANDO que a despesa para a referida contratação possui Dotação Orçamentária 2020.801.03.92.1037.2129, Grupo 03, Fonte 100,

### **RESOLVE,**

Com fulcro no artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, declarar Dispensável a Licitação para a locação do imóvel situado na Avenida A, Quadra A, Lotes 54/55/56, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia – GO, para abrigar a unidade da Defensoria Pública do Estado de Goiás,




tendo como **locador** a empresa **MADALENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.654.790/0001-80**, onde pagar-se-á o valor mensal de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, por um período de **60 (sessenta) meses**.

Goiânia, 18 de setembro de 2020.

  
Caroline Keli Machado Lopes  
Presidente da CPL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2020, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no artigo 26 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

  
**DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**  
Defensor Público Geral do Estado de Goiás  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**